



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

MUNICÍPIO DE VARGÃO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa para realizar revisão/manutenção preventiva de 500 horas do equipamento **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/ XE180BR - 2024/2025** do município de Vargão/SC.

1.2. A contratação se dará pela empresa **MACROMAQ**, fornecedora do produto, especializada na prestação de serviços de revisão/manutenção em máquinas pesadas, possuindo exclusividade, qualificação técnica, estrutura adequada e acesso a suporte técnico e peças compatíveis com o equipamento em questão, o que garante a execução dos serviços de acordo com os padrões exigidos pelo fabricante.

1.3. O valor da contratação é de R\$ 2.881,80 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) de peças, e R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais) de mão de obra. Totalizando R\$ 4.621,80 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme proposta da empresa e especificações no ETP e TR.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a realizar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se dará pela nota de empenho realizada pela Prefeitura, e enviada a prestadora de serviços, que posteriormente emitirá a Nota Fiscal, a encaminhando a Prefeitura Municipal para que a mesma efetue o pagamento. Concluindo essas etapas a Prefeitura Municipal desvincula-se da prestadora de serviços e vice e versa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Vargem do Sul, cujo pagamento será realizado em até o 10 (dez) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: Vargeão, SC, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.1.3. ANEXO II – Termo de Referência;

Vargeão/SC, 22 de outubro de 2026.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

DANIEL MARCOS
BERTE:08526870
955

Assinado de forma digital
por DANIEL MARCOS
BERTE:08526870955
Dados: 2026.10.22
11:28:00 -03'00'

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto
19/2025

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4. **Para comprovação da qualificação técnica e outros**

- 4.1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 4.5. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: Ademir Antonio Ortiz

1. OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão/manutenção preventiva de 500 horas do equipamento **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE180BR-2024/2025** do município de Vargão/SC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa autorizada para a realização da revisão periódica de 500 horas da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, modelo XE180BR, ano 2024/2025, pertencente à frota do Município de Vargão/SC, conforme as especificações técnicas e as recomendações do fabricante.

Os serviços deverão compreender a execução dos procedimentos previstos para a revisão de 500 horas, incluindo a inspeção dos sistemas e componentes da máquina, a verificação das condições de funcionamento, a substituição de filtros, lubrificantes e demais materiais necessários, conforme o plano de manutenção do fabricante e o orçamento aprovado pela Administração.

A revisão deverá ser realizada por profissionais qualificados, com utilização de peças, insumos e procedimentos compatíveis com as exigências técnicas do equipamento, de modo a garantir a qualidade dos serviços, a segurança operacional e a preservação da garantia do fabricante.

A contratação tem por finalidade prevenir falhas mecânicas, reduzir o desgaste prematuro dos componentes, prolongar a vida útil da escavadeira e assegurar sua disponibilidade para a execução das atividades municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que é fornecedora do produto, a qual detém a exclusividade e peças genuínas para a manutenção das revisões tanto preventiva como corretiva, pois é especializada nesse tipo de equipamento.

4. DOS SERVIÇOS E CUSTOS:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de revisão e manutenção preventiva da Escavadeira Hidráulica XCMG / XE180BR – 2024/2025.

Descrição dos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO DIESEL	1	R\$ 330,20	R\$ 330,20	R\$ 330,20
3	FILTRO SEDIMENTADOR	1	R\$ 241,80	R\$ 241,80	R\$ 241,80



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

4	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00
5	FILTRO DE AR - XCMG: 800104248	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
6	FILTRO DE AR - XCMG: 800104249	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
7	FILTRO DE AR - KK08A008Z	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
8	OLEO ENGRENAGENS 85W140 GL-5 (1L)	11	R\$ 47,80	R\$ 525,80	R\$ 525,80
TOTAL GERAL DOS PRODUTOS					R\$ 2.881,80
SERVIÇOS		1			R\$ 1.740,00
TOTAL GERAL:					R\$ 4.621,80

- Valor total de Peças: R\$ 2.881,80 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);
 - Valor total de Mão de Obra: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais);
- Totalizando R\$ 4.621,80 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

A presente contratação através da revisão visa adquirir garantia prolongada para o equipamento **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG / XE180BR - 2024/2025**.

5. OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS: O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela entidade promotora, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da empresa MACROMAQ fundamenta-se na necessidade de contratação de prestador apto a realizar a revisão periódica de 500 horas da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, modelo XE180BR, ano 2024/2025, pertencente à frota do Município de Vargão/SC, observadas as especificações técnicas e as recomendações estabelecidas pelo fabricante.

A escolha considera a condição da empresa como representante exclusiva da marca XCMG, conforme documentação comprobatória a ser juntada ao processo, bem como sua capacidade técnica para executar os serviços de revisão e manutenção preventiva do equipamento, com utilização de procedimentos, peças e insumos compatíveis com as exigências do fabricante.

A contratação visa assegurar que a revisão seja executada de maneira adequada, contribuindo para a conservação da máquina, a prevenção de falhas mecânicas, a segurança operacional e a preservação da garantia do equipamento, quando aplicável. A utilização de assistência técnica especializada também favorece a observância dos procedimentos específicos de manutenção e reduz os riscos de intervenções inadequadas que possam comprometer o desempenho e a vida útil da escavadeira.

7. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

8. FORNECEDOR: MACROMAQ, CNPJ 83.675.413/0002-84.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MANUTENÇÃO DO D.M.E.R. - 05.001.2601.26.782.2045.3.3.90.00.00.00 – despesa 43.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: - Apresentar NF com totalização dos serviços realizados de maneira unitária.

10.1. Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento devido, nos prazos determinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços fielmente, objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;

11.2. Fornecer, nota fiscal referente a mesma;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

11.5. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da inexigibilidade.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: Considerando a especificidade da revisão preventiva, prevista no plano de manutenção do fabricante, a análise dos preços levou em conta os serviços técnicos, as peças, os filtros, os lubrificantes e a mão de obra especializada incluídos no orçamento apresentado. Para verificar a razoabilidade do valor, foram analisadas contratações públicas semelhantes envolvendo equipamentos da marca XCMG, constatando-se a compatibilidade dos preços com os praticados em contratações de natureza equivalente¹.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência se dará pela nota de empenho realizada pela Prefeitura, e enviada a prestadora de serviços, que posteriormente emitirá a Nota Fiscal, a encaminhando a Prefeitura Municipal para que a mesma efetue o pagamento. Concluindo essas etapas a Prefeitura Municipal desvincula-se da prestadora de serviços e vise e versa.

Vargeão - SC, 22 de outubro de 2026.

Ademir Antônio Ortiz
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Éder Luiz Guiotto
Coordenador de Oficina Mecânica

¹ <https://xanxere.sc.gov.br/licitacao/inexigibilidade-0034-2026/>
<https://faxinal.sc.gov.br/licitacao/inexigibilidade-n-2-2026/>

